



**ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021
Processo Administrativo nº 334/2021
Pregão Presencial 002/2021**

*2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 385/2021
DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Prestação
de Serviços de Plantões Médicos junto ao
Hospital Municipal Aderbal Schneider que
celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a
Empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
MEDICINA S.A.*

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 89.658.025/0001-90, com sede na Av. Hermogênio Cursino dos Santos n.º 342 – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF 09.378.748/0001-05, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 2348, sala 2301, Bairro Bigorrião, Curitiba-PR, neste ato representado por seu procurador **RAFAEL ROBERTO ABREU**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 6115889179 SSP/RS, CPF n.º 850.183.090-91, residente e domiciliado na Rua Professor Ivo Corseuil, n.º 408, ap.501, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, dentro das cláusulas em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o contrato 385/2021, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe de 21 de julho de 2022 até 20 de janeiro de 2023, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor previsto na cláusula 3ª do contrato, pelo índice do IGP-M pelo período de 12 meses a contar da apresentação da proposta (em 25/06/2021) para R\$ 334.587,80 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme relatório contábil anexo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 20 de julho de 2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal
Contratante

SMB SERV. DE ENG. E MEDICINA S.A
RAFAEL ROBERTO ABREU
Contratada

Testemunhas:
